



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2007

PROCESSO Nº 00140.000230/2007-59

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206 de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresas especializadas com vistas à prestação de serviço de seguro de veículos da frota da Presidência da República, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 8/8/2007

HORÁRIO: 09h00

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e

b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 09h00 do dia 23/7/2007, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 8/8/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa do serviço oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.2 Os preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.4 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.5 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.6 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h00** do dia **8/8/2007**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 065/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 9 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **3 (três) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- c) a carta da Superintendência de Seguros Social (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro;
- d) declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Transporte da Presidência da República, onde se comprove que a empresa licitante vistoriou os veículos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital para tomar conhecimento das reais condições de execução e a correta elaboração de suas propostas da Declaração de Vistoria encontra-se no **Anexo V** deste Edital, não se admitindo alegações posteriores.

d.1) a VISTORIA deverá ser agendada entre os dias **23 de julho e 02 de agosto de 2007**, através dos telefones (0XX) (61) 3411-2552 e 3411-2177, na Coordenação-Geral de Transporte da Presidência da República, no horário comercial. Quando da vistoria será fornecida uma **Declaração de Vistoria – Anexo V** deste Edital, que fará parte da Documentação de Habilitação, conforme **letra “d”** acima.

e) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

e.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “e” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do(s) item(ns) cotado(s)**.

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339039**.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice Coletiva de Seguro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de zero hora do dia seguinte ao da data de formalização e entrega da mesma.

15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** Entregar à Presidência da República a Apólice Coletiva de Seguro constando os dados de todos os veículos segurados, devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- b)** O valor da franquia a ser cobrada é o que consta da proposta de preços do licitante vencedor, descrita na Planilha de Proposta Comercial.
- c)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato.
- d)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.
- e)** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste certame.
- c)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão uma apólice Coletiva de Seguro que contemple o objeto deste certame licitatório. Esta apólice representa a contratação entre as partes.

16.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 19.1** deste Edital.

16.2.1. Em caso do licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.3. Até a assinatura do Contrato (formalização e entrega da apólice Coletiva de Seguro), a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2.1** deste Edital.

16.5. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento da Apólice Coletiva de Seguro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos veículos nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 18.1 e 18.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

18.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19 SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho, com posterior formalização da Apólice Coletiva de Seguro; no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado,
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), a ser calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias de atraso, na prestação do serviço, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos veículos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

20.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** – Declaração de Vistoria.

20.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis

anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 23 de julho de 2007.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2007

PROCESSO Nº 00140.000230/2007-59

Termo de Referência

1 DO OBJETO

Contratação de empresa corretora especializada para prestação de serviço **seguro de 99 (noventa e nove) veículos** pertencentes à frota da Presidência da República.

2 DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação justifica-se pelo fato dos veículos circularem assiduamente em locais de tráfego muito intenso e, portanto, propensos a acidentes.

3 DO SEGURO

3.1 - Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

Descrição	Indenizações (R\$)	
	Danos Materiais	Danos Pessoais
RCF – Responsabilidade Civil Facultativa	100.000,00	100.000,00
	Indenizações (R\$)	
	Morte p/ Pessoa	Invalidez Permanente p/ Pessoa
APP – Acidentes Pessoais de Passageiros (Por passageiro)	12.500,00	12.500,00

3.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, da forma discriminada no **item 3.1**, conforme segue:

3.2.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

3.2.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.2.3 Raio e suas conseqüências;

3.2.4 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.2.5 Queda em precipícios ou pontes;

3.2.6 Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.2.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.2.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.9 Granizo, furacão e terremoto;

3.2.10 Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

3.2.11 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Pessoais e Danos Materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (Morte e invalidez), na forma descrita no item 3.1;

3.2.12 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.2.13 Acidente envolvendo o veículo segurado e veículo de servidores da Presidência da República, dentro de suas dependências;

3.2.14 “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Distrito Federal, com os seguintes serviços:

- a) chaveiro;
- b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado.
- e) Outros direitos previstos na apólice.

3.2.15 Calço hidráulico.

3.2.16 Franquia reduzida.

4 DOS VEÍCULOS

4.1 CONTRATAÇÃO PARA 17 (dezessete) VEÍCULOS

Item	Tipo - Combustível - Motor - Cilindrada - Qtde portas - Ano/Modelo	BÔNUS	Placa		Chassi
			Oficial	Uso	
1	PALIO FIRE - GAS - 1.0 - 8V - 65CV - 4 PORTAS - 2005/2005	S/B	JFQ 5445		9BD17146752563369
2	KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS - 2004/2005	S/B	JFP 9446		9BWGB07XX5P004167

3	KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS - 2004/2005	S/B	JFP 7496		9BWGB07X55P004173
4	BLAZER - S10 - GAS - 4.1 - 180CV - 4 PORTAS - 1998/1998 Equipado com : - 01 Fonte de alimentação 125watts, HARRIS, RF-5051PS-125; - 01 Rádio transceptor para veículo, de HF, 125watts; - 01 Conversor de voltagem para transceptor HF, 12V/24V DC, HARRIS, RF5052PS; - 01 Unidade fixa de telefonia celular TDMA, digital, TELULAR - 01 Rádio transceptor para veículo de UHF, astro digital, composto de 01 antena, modelo W123, 01 unidade de sirene, modelo W271, 01 unidade de mensagens 3355 01 alto-falante e 01 microfone de mão, motorola; - 01 Rádio transceptor para veículos de VHF motorola; e - 01 Kit global Star veicular.	S/B	JFO 2970	JDR 2581	9BG116CWWWC921907
5	M.BENZ - SPRITER M310 - DIE - M310 - 95CV 4 PORTAS - 1997/1997 Equipado com: - Plataforma elevatória para portadores de deficiência física, marca MARKSELL, modelo MKS 150 P1E.	S/B	JFO 0320	JDR 2611	8AC690341VA510558
6	M.BENZ - SPRINTER M310 - DIE - M310 - 95CV - 4 PORTAS - 2000/2001	S/B	JFP 9963	JKQ 3491	8AC6903301A548181
7	IVECO - DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS 2004/2004 Equipado com: - 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC PHYSIO CONTROL, modelo: LIFEPAK 20 N° série 32907978; e - 01 Ventilador pulmonar eletrônico inter 5 para transporte N° série 10-2004-12-11972.	S/B	JFQ 5745	JKQ 1861	93ZC3570148315125
8	IVECO - DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - 2004/2004 Equipado com: - 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC PHYSIO CONTROL, modelo: LIFEPAK 20 N° série 32878919; e - 01 Ventilador pulmonar eletrônico inter 5 para transporte N° série 10-2004-12-1966.	S/B	JFQ 5735	JKQ 1851	93ZC3570148315154
9	VAN BOXER - DIE - 16 LUG - 2.8 - 103CV - 4 PORTAS - 2004/2004	S/B	JFP 8356		936232YZ241018089
10	VAN BOXER - DIE - 16 LUG - 2.8 - 103CV - 4 PORTAS - 2004/2004	S/B	JFP 8366	JDR 9646	936232YZ241018194
11	VOLARE - W8 - DIE - 22 LUG. - MWM - 150CV - 2 PORTAS - 2005/2005 Equipado com ar condicionado.	S/B	JFQ 2225		93PB12E3P5C014850
12	VOLARE - W8 - DIE - 27 LUG - MWM - 150CV - 2 PORTAS - 2005/2005	S/B	JFQ 2235		93PB12E3P5C014834
13	M.BENZ - CIFERAL CITIMAX - CHASSI - 1315 - DIE - PERKINS - 175CV - 2 PORTAS - 2004/2004	S/B	JFQ 5835		9BM3840674B406437

14	AGRALE - 7500 TCA - DIE - MWM - 145CV - 2 PORTAS - 2004/2004 Veículo com plataforma auto-socorro veicular hidráulico, para transporte de um veículo, com capacidade de carga útil de no mínimo de 3.500 Kg, comprimento mínimo de 6.000m, largura mínima de 2.40m, com capacidade de arraste mínima para 4.000 kg, com no mínimo 25m de cabo de aço de 3/8, gancho forjado, alavanca manual para destravamento do tambor.	S/B	JFP 7366		9BYC26P2S5C000191
15	AGRALE - 8500 TCA - DIE - MWM - 150CV - 2 PORTAS - 2004/2004 Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado naval, ripamento interno no assoalho e nas laterais, iluminação interna e externa, caixa de ferramentas, faixas refletivas no lado externo.	S/B	JFQ 0825		9BYC27P2S4C000669
16	AGRALE - 8500 TCA - DIE - MWM 150CV - 2 PORTAS - 2004/2004 Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado naval, ripamento interno no assoalho e nas laterais, iluminação interna e externa, caixa de ferramentas, faixas refletivas no lado externo.	S/B	JFQ 0845		9BYC27P2S4C000668
17	M. BENZ - 1315 (Atego)- 4 X 2 - DIE - PERKINS - 177CV - 2 PORTAS - 2004/2005 Veículo com carroceria de madeira (baixa), carga seca, em madeira.	S/B	JFQ 2215		9BM9580245B410834

4.2 CONTRATAÇÃO PARA 82 (oitenta e dois) VEÍCULOS

ITEM	MODELO	BÔNUS	ANO FAB. / ANO MOD.	PLACA	CHASSI
1	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2004/2005	JFQ 0885/DF	9BGJJ19Y05B188418
2	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2004/2005	JFQ 0875/DF	9BGJJ19Y05B181846
3	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 7755/DF	9BGJJ19Y05B200728
4	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2475/DF	9BGJJ19Y05B198164
5	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2505/DF	9BGJJ19Y05B199633
6	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 3975/DF	9BGJJ19Y05B199537
7	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 7735/DF	9BGJJ19Y05B208659
8	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 7745/DF	9BGJJ19Y05B207484
9	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2445/DF	9BGJJ19Y05B197981
10	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2455/DF	9BGJJ19Y05B197538
11	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2465/DF	9BGJJ19Y05B199521
12	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2485/DF	9BGJJ19Y05B198085
13	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2495/DF	9BGJJ19Y05B199585
14	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2525/DF	9BGJJ19Y05B199447
15	VECTRA ELITE 138CV GAS.	1	2005/2005	JFQ 2535/DF	9BGJJ19Y05B199426
16	ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV	1	2005/2005	JFQ 8055/DF	9BGTS69W05B250719
17	ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV	1	2005/2005	JFQ 3405/DF	9BGTS69W05B199345
18	ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV	1	2005/2005	JFQ 3345/DF	9BGTS69W05B200415

19	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 8075/DF	9BGSN19E05B248683
20	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 8065/DF	9BGSN19E05B249013
21	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3675/DF	9BGSN19E05B196195
22	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3495/DF	9BGSN19E05B196272
23	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3485/DF	9BGSN19E05B195752
24	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3475/DF	9BGSN19E05B196282
25	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3465/DF	9BGSN19E05B196189
26	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3455/DF	9BGSN19E05B196136
27	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3445/DF	9BGSN19E05B196168
28	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3435/DF	9BGSN19E05B194630
29	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3425/DF	9BGSN19E05B196074
30	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL	1	2005/2005	JFQ 3415/DF	9BGSN19E05B194498
31	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFQ 0925/DF	9BWGB07X75P004871
32	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFQ 0895/DF	9BWGB07X25P004745
33	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFQ 0915/DF	9BWGB07X35P004964
34	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFQ 0935/DF	9BWGB07X25P004812
35	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 9556/DF	9BWGB07X35P004088
36	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 9546/DF	9BWGB07X75P004109
37	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 9536/DF	9BWGB07X85P004233
38	KOMBI 69CV ALCOOL	S/B	2004/2005	JFP 9506/DF	9BWGB07X65P004182
39	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 9496/DF	9BWGB07X25P003854
40	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 9486/DF	9BWGB07X65P004246
41	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 9476/DF	9BWGB07X15P004087
42	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 9456/DF	9BWGB07X45P004245
43	KOMBI 69CV ALCOOL	S/B	2004/2005	JFP 7616/DF	9BWGB07X75P004112
44	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7606/DF	9BWGB07X15P004199
45	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7586/DF	9BWGB07X35P003877
46	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7546/DF	9BWGB07X65P001590
47	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7516/DF	9BWGB07X85P003812
48	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7506/DF	9BWGB07X95P003897
49	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7456/DF	9BWGB07X65P003890
50	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7446/DF	9BWGB07XX5P004170
51	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7416/DF	9BWGB07X55P003878
52	PÁLIO FIRE 65CV GAS.	1	2004/2005	JFP 8466/DF	9BD17146752527289
53	PÁLIO FIRE 65CV GAS.	1	2004/2005	JFP 8546/DF	9BD17146752527359
54	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5485/DF	9BD18521337066576
55	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5495/DF	9BD18521337066582
56	CLIO AUT 1.6 16VH 110CV FLEX	1	2004/2005	ARB 0179/DF	93YBB26055J577472
57	ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPPOWER 128CV	1	2005/2005	JFQ 3365/DF	9BGTS69W05B197056
58	ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPPOWER 128CV	S/B	2005/2005	JFQ 3375/DF	9BGTS69W05B198025
59	ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPPOWER 128CV	1	2005/2005	JFQ 3385/DF	9BGTS69W05B197835
60	ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPPOWER 128CV	1	2005/2005	JFQ 3395/DF	9BGTS69W05B198166
61	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFP 7596/DF	9BWGB07XX5P003813

62	KOMBI 69CV ALCOOL	1	2004/2005	JFQ 0905/DF	9BWGB07X15P004915
63	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5405/DF	9BD18521337066583
64	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5415/DF	9BD18521337066563
65	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5425/DF	9BD18521337066538
66	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5435/DF	9BD18521337066556
67	ÔMEGA CD 168CV GAS.	1	1997/1997	JFO 7812/DF	9BGVR19LVVB204543
68	ÔMEGA CD 168CV GAS.	1	1997/1997	JFO 7802/DF	9BGVR19LVVB204544
69	ÔMEGA CD 168CV GAS.	1	1997/1997	JFO 7852/DF	9BGVR19LVVB204545
70	ÔMEGA CD 168CV GAS.	1	1998/1998	JFO 9440/DF	9BGVR19LWWB203234
71	ÔMEGA CD 168CV GAS.	1	1998/1998	JFO 9470/DF	9BGVR19LWWB203241
72	PÁLIO FIRE 65CV GAS.	1	2004/2005	JFP 8556/DF	9BD17146752524643
73	SANTANA 105CV ALCOOL	1	1999/2000	JFP 4492/DF	9BWZZZ327YP013386
74	SANTANA 105CV ALCOOL	1	1999/2000	JFP 4822/DF	9BWZZZ327YP013379
75	ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV	S/B	2005/2005	JFQ 3705/DF	9BGTS69W05B200440
76	KOMBI 56CV GAS.	1	1997/1997	JFO 9282/DF	9BWZZZ237VP010760
77	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5445/DF	9BD18521337066547
78	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5455/DF	9BD18521337066542
79	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5465/DF	9BD18521337066591
80	MAREA SX 132CV GAS.	1	2003/2003	JFP 5475/DF	9BD18521337066541
81	PÁLIO FIRE 65CV GAS.	1	2004/2005	JFP 8576/DF	9BD17146752526175
82	SANTANA 105CV ALCOOL	1	1999/2000	JFP 3612/DF	9BWZZZ327YP013687

5 DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos são destinados a atender às necessidades de transporte da Presidência da República.

5.2 São conduzidos exclusivamente por motoristas da Presidência da República e, enquanto na PR, permanecem recolhidos em estacionamento privativo, fechado e coberto.

6 DA COBERTURA DO SEGURO

A principal região de circulação dos veículos será o Distrito Federal, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo território nacional.

7 DAS APÓLICES

7.1 As apólices de seguro de veículo automotor adotadas pela CONTRATADA, emitidas para cada veículo segurado, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes do item 3.1:

7.1.1 Casco

a) Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

7.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

a) Valor para indenização de danos materiais.

b) Valor para indenização de danos pessoais.

7.1.3 Acidente por Passageiro – APP

a) Valor para indenização morte por pessoa.

b) Valor para indenização invalidez por pessoa.

7.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 20 (vinte) dias.

7.1.5 – Assistência 24 horas completa, com raio de atuação mínima de 250 Km.

8 DA VIGÊNCIA

Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice Coletiva de Seguro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de zero hora do dia seguinte ao da data de formalização e entrega da mesma.

9 DO CUSTO APROXIMADO

9.1 –CONTRATAÇÃO PARA 17(dezessete) VEÍCULOS

Estima-se um custo aproximado de **R\$ 56.132,78** (Cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) para o valor global dos prêmios referentes aos 17 (dezessete) veículos, e **R\$ 33.377,50** (Trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para pagamento de franquia obrigatória, em caso de ocorrência de sinistro, totalizando **R\$ 89.510,28** (Oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR PRÊMIO TOTAL	VALOR FRANQUIA UNITÁRIO	VALOR FRANQUIA TOTAL	VALOR DE FRANQUIA TOTAL E PRÊMIO TOTAL
PALIO FIRE - 05/05	1	764,34	764,34	676,00	676,00	1.440,34
KOMBI STANDARD - 04/05	2	2.245,86	4.491,72	812,00	1.624,00	6.115,72
BLAZER S10 - 98/98	1	1.478,25	1.478,25	1.222,50	1.222,50	2.700,75
SPRINTER 310-D - 97/97	1	2.412,25	2.412,25	1.222,50	1.222,50	3.634,75
SPRINTER 310-D - 00/01	1	2.332,73	2.332,73	1.222,50	1.222,50	3.555,23
IVECO DAILY - 04/04	2	3.105,28	6.210,56	1.844,50	3.689,00	9.899,56
BOXER VAN - 04/04	2	2.399,93	4.799,86	1.725,50	3.451,00	8.250,86
VOLARE - W8 - 05/05	2	5.015,28	10.030,56	2.717,00	5.434,00	15.464,56
CIFERAL M. BENZ - 04/04	1	13.004,93	13.004,93	8.500,00	8.500,00	21.504,93
AGRALE 7500 - 04/04	1	1.909,29	1.909,29	1.383,50	1.383,50	3.292,79
AGRALE 8500 - 04/04	2	1.895,95	3.791,90	1.358,00	2.716,00	6.507,90
M. BENZ 1315 - 04/05	1	4.906,39	4.906,39	2.236,50	2.236,50	7.142,89
TOTAL	17		56.132,78		33.377,50	89.510,28

9.2 – CONTRATAÇÃO PARA 82 (oitenta e dois) VEÍCULOS

Estima-se um custo aproximado de **R\$ 102.501,23 (cento e dois mil, quinhentos e um reais e vinte e três centavos)** para o valor global dos prêmios referentes aos 82 (oitenta e dois) veículos, e **R\$ 134.925,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)** para pagamento de franquia obrigatória, em caso de ocorrência de sinistro, totalizando **R\$ 237.426,33 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR PRÊMIO TOTAL	VALOR FRANQUIA UNITÁRIO	VALOR FRANQUIA TOTAL	VALOR DE FRANQUIA TOTAL E PRÊMIO TOTAL
VECTRA 04/05	2	1.169,85	2.339,70	1.775,00	3.550,00	5.889,70
VECTRA 05/05	13	1.169,85	15.208,05	1.775,00	23.075,00	38.283,05
ASTRA 05/05	6	1.309,35	7.856,10	1.775,00	10.650,00	18.506,10
ASTRA 05/05	2	1.409,14	2.818,28	1.775,00	3.550,00	6.368,28
CORSA 05/05	12	671,03	8.052,36	1.352,00	16.224,00	24.276,36
KOMBI 04/05	21	1.880,41	39.488,61	1.624,00	34.104,00	73.592,61
KOMBI 04/05	2	2.058,02	4.116,04	1.624,00	3.248,00	7.364,04
KOMBI 97/97	1	1.323,38	1.323,38	1.624,00	1.624,00	2.947,38
PALIO 04/05	4	631,76	2.527,04	1.352,00	5.408,00	7.935,04
MAREA 03/03	10	931,56	9.315,60	1.775,00	17.750,00	27.065,60
OMEGA 97/97	3	1.137,15	3.411,45	1.835,00	5.505,00	8.916,45
OMEGA 98/98	2	1.379,47	2.758,94	1.835,00	3.670,00	6.428,94
SANTANA 99/00	3	832,69	2.498,07	1.690,00	5.070,00	7.568,07
RENAULT CLIO 04/05	1	787,71	787,71	1.497,00	1.497,00	2.284,71
TOTAL	82		102.501,33		134.925,00	237.426,33

9.3 – CUSTO TOTAL (CONTRATAÇÃO 17 + CONTRATAÇÃO 82)

Estima-se um custo total aproximado de **R\$ 158.634,01 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo)** para o valor global dos prêmios referentes aos 99 (noventa e nove) veículos, e **R\$ 168.302,50 (cento e sessenta oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)** para pagamento de franquia obrigatória, em caso de ocorrência de sinistro, totalizando **R\$ 326.936,51 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD DE VEÍCULOS	VALOR PRÊMIO TOTAL	VALOR FRANQUIA TOTAL	VALOR DE FRANQUIA TOTAL E PRÊMIO TOTAL
9.1	SEGURO NOVO	17	56.132,78	33.377,50	89.510,28
9.2	RENOVAÇÃO DE SEGURO	82	102.501,23	134.925,00	237.426,23
TOTAL		99	158.634,01	168.302,50	326.936,51

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando a PR;

10.2 O representante da PR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da PR deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10.4 A contratada deverá manter preposto, aceito pela PR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

10.5 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Elaborar apólices condizentes com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições;

11.2 Expedir e efetuar a entrega das apólices de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total;

11.3 Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre quais as providências a serem tomadas em casos de sinistros;

11.4 Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas;

11.5 No caso de sinistro, deverá autorizar a execução dos serviços até o segundo dia útil subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

11.6 Emitir nota fiscal discriminada, no valor da franquia, em caso de ocorrência de sinistro, encaminhando à Presidência da República para pagamento;

11.7 Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado;

11.8 Os serviços mencionados no item 11.5 deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais;

11.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Presidência da República;

11.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da PR;

11.11 Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.12 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da PR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

11.13 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da PR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

11.14 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.15 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam sua contratação;

11.16 Em nenhuma hipótese poderá a empresa licitante veicular peça publicitária acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência do sinistro;

12.2 Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;

12.3 Aguardar autorização da contratada, antes de proceder à reparação dos danos;

12.4 Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a contratada emitir as apólices de seguro;

12.5 Efetuar o pagamento da franquia, em caso de ocorrência de sinistro, após recebimento de nota fiscal discriminada;

12.6 Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

13 DA VISTORIA

13.1 A licitante deverá vistoriar os veículos a serem segurados comparecendo a Coordenação de Transportes da Presidência da República, sito à Avenida N2 atrás do Palácio do Planalto, Brasília – DF, CEP 70.150-900, telefones: (61) 3411 2552 e (61) 3411 2177, no horário de 9h às 17h;

13.2 A vistoria deverá ser previamente marcada, através dos telefones citados.

Brasília-DF, 13 de julho de 2007.

FAUSTO PIRES GAYER
Coordenador-Geral da COPAT

BENEDITO DIAS GOMES DA SILVA
Coordenador de Transporte/COTRAN

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2007****PROCESSO Nº 00140.000230/2007-59****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão nº 065/2007****Data de Abertura: ____/____/2007.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR PRÊMIO TOTAL	VALOR FRANQUIA UNITÁRIO	VALOR FRANQUIA TOTAL	VALOR DE FRANQUIA TOTAL E PRÊMIO TOTAL
1	PALIO FIRE - 05/05	1					
2	KOMBI STANDARD - 04/05	2					
3	BLAZER S10 - 98/98	1					
4	SPRINTER 310-D - 97/97	1					
5	SPRINTER 310-D - 00/01	1					
6	IVECO DAILY - 04/04	2					
7	BOXER VAN - 04/04	2					
8	VOLARE - W8 - 05/05	2					
9	CIFERAL M. BENZ - 04/04	1					
10	AGRALE 7500 - 04/04	1					
11	AGRALE 8500 - 04/04	2					
12	M. BENZ 1315 - 04/05	1					
13	VECTRA 04/05	2					
14	VECTRA 05/05	13					
15	ASTRA 05/05	6					
16	ASTRA 05/05	2					
17	CORSA 05/05	12					
18	KOMBI 04/05	21					
19	KOMBI 04/05	2					
20	KOMBI 97/97	1					
21	PALIO 04/05	4					
22	MAREA 03/03	10					
23	OMEGA 97/97	3					
24	OMEGA 98/98	2					
25	SANTANA 99/00	3					
26	RENAULT CLIO 04/05	1					

1 Observações:

a) O prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) O prazo de entrega da Apólice Coletiva de Seguro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2007

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2007

PROCESSO Nº 00140.000230/2007-59

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão nº 065/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2007

PROCESSO Nº 00140.000230/2007-59

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão nº 065/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2007

PROCESSO Nº 00140.000230/2007-59

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a), realizou a vistoria prevista na letra “d” do subitem 9.2.1 deste Edital.

Nome da empresa:, CNPJ nº

Endereço:

Fone: Fax:

E-mail:

Brasília-DF, de de 2007.

Coordenação de Transporte da Presidência da República

Declaro que vistoriei minuciosamente os veículos para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica nº **065/2007**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial da empresa que represento.

Visto do representante da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: